



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4284 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REQUERIMENTO DE VEREADOR

Excelentíssima Sra. Presidente,

Venho, por meio deste, **REQUERER A CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR**, no âmbito desta Casa Legislativa, para a legislatura 2025-2028, de acordo com o Art. 237-A do Regimento Interno.

JUSTIFICATIVA

A criação da Frente Parlamentar em Defesa da Escola Cívico-Militar na Câmara Municipal de Porto Alegre se faz necessária diante da relevância e do impacto positivo que o modelo educacional tem demonstrado, não apenas em diversas regiões do Brasil, mas também no Rio Grande do Sul. Em 12 de julho de 2023, o Governo Federal anunciou a extinção do Programa de Escolas Cívico-Militares (Pecim), criado em 2019, que estabeleceu uma parceria entre profissionais civis, responsáveis pela parte pedagógica, e militares, que atuam na administração das escolas. Esta decisão gerou uma onda de insatisfação na sociedade, que reconhece os benefícios desse modelo para a educação pública brasileira.

A decisão de encerramento do programa federal foi tomada pouco antes do anúncio de que pelo menos 19 Estados, incluindo o Rio Grande do Sul, manifestaram sua intenção de manter o modelo de escolas cívico-militares em funcionamento. O Pecim, que atende cerca de 120 mil alunos em mais de 200 escolas no país, tem mostrado resultados significativos, especialmente na região Sul, onde a maior parte das unidades está implantada. De acordo com um relatório do Ministério da Educação (MEC), publicado em dezembro de 2022, o modelo cívico-militar tem contribuído para a redução da evasão escolar, a diminuição da violência nas escolas e o aumento da aprovação dos alunos.

Em face dessa realidade, e embora a decisão do Governo Federal tenha gerado controvérsias, a Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar (ABEMIL) emitiu uma Nota de Esclarecimento, destacando que o modelo de escolas cívico-militares não foi efetivamente extinto, uma vez que o Decreto Presidencial que o institucionaliza não foi revogado. Além disso, a ABEMIL ressaltou que a decisão do Governo Federal não afeta as escolas cívico-militares implantadas e mantidas pelos próprios municípios, que seguiram as normas e diretrizes estabelecidas, incluindo o Decreto 10.004 de 2019.

Diante dessa realidade, torna-se imperativo um debate qualificado e eficaz sobre a manutenção das escolas cívico-militares, especialmente no contexto municipal. O Poder Legislativo tem o dever de fiscalizar e propor políticas públicas que atendam aos anseios da população, e a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Escola Cívico-Militar será um espaço essencial para a discussão dessa importante questão. A Frente não se limitará a um debate superficial, mas buscará ações concretas que assegurem a continuidade desse modelo educacional em Porto Alegre e no Estado do Rio Grande do Sul.

O modelo de escolas cívico-militares tem se mostrado eficaz na formação integral dos alunos, proporcionando não apenas uma educação de qualidade, mas também o resgate de valores fundamentais como disciplina, respeito, hierarquia e cidadania. Esses princípios são essenciais para a construção de uma sociedade mais justa, segura e organizada, e devem ser defendidos com firmeza no âmbito da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Portanto, diante das razões expostas e da importância do tema, solicito, respeitosamente, o prosseguimento e a efetivação da criação da Frente Parlamentar em Defesa da Escola Cívico-Militar. Este ato visa promover um debate construtivo e, acima de tudo, garantir a continuidade de um modelo educacional que tem demonstrado resultados positivos para a sociedade, a educação e o futuro das nossas crianças e jovens.

Vereadora Comandante Nádia (PL)



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereador (a)**, em 01/01/2025, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0831690** e o código CRC **3B068B3D**.